

DECRETO Nº 5.003/2024, de 20 de agosto de 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a substituição do memorial descritivo do Loteamento Por do Sol, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.581/2017.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca apontou incorreções na área dos lotes 4, 5, 6 e 7 da quadra “A” e lotes 4, 6 e 7 da quadra “F”, do Loteamento Pôr do Sol, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.581/2017.

CONSIDERANDO que as divergências apontadas não alteram a área total descrita no Decreto Municipal nº 3.581/2017, que aprovou o referido loteamento;

CONSIDERANDO o protocolo nº 3473/2024, feito pelo solicitante Rodnei Pinheiro Duarte (Arquiteto Urbanista inscrito no CAU A 29575-2, responsável pelo memorial descritivo do Loteamento Pôr do Sol), e tendo como interessados Evaldo Barbosa dos Santos (CPF 031.443.946-37), Edgar Barbosa dos Santos (031.437.006-45) e Daniela Cristina Barbosa dos Santos (CPF 059.640.036-56);

CONSIDERANDO que todas as informações apresentadas são de responsabilidade do Arquiteto Urbanista Rodnei Pinheiro Duarte, inscrito no CAU: A 29575-2;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Obras, mediante parecer técnico da engenharia, deferiu a alteração do memorial descritivo;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a substituição do mapa e memorial descritivo do “Loteamento Pôr do Sol”, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.581/2017, conforme documentos apresentados mediante o Protocolo nº 3473/24, feito pelo Arquiteto Urbanista Rodnei Pinheiro Duarte.

Art. 2º O mapa e memorial descritivo aprovados em substituição são de responsabilidade do Arquiteto Urbanista Rodnei Pinheiro Duarte, inscrito no CAU: A 29575-2.

Art. 3º O mapa e memorial descritivo aprovados em substituição fazem parte integrante do Decreto Municipal nº 3.581/2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições, inclusive quanto aos prazos e demais cominações legais.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal